



**Edital n.º 9/2024**

---

**VITOR HUGO SALVÉ-RAINHA DO LIVRAMENTO**, Diretor de Departamento de Sustentabilidade e Gestão Operacional,

**FAZ SABER**, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo que:

Se encontra ultrapassado o prazo de 5 anos sobre a data de inumação, pelo que se torna necessário proceder à exumação dos restos mortais de:

- |                                       |                            |
|---------------------------------------|----------------------------|
| • Angelina Maria Domingues            | Sepultura Temporária nº 75 |
| • Humberto Correia Bernardo           | Sepultura Temporária nº 76 |
| • Américo dos santos Costa            | Sepultura Temporária nº 77 |
| • João Florentino Viegas Palma        | Sepultura Temporária nº 78 |
| • Paula Cristina Bento Duarte         | Sepultura Temporária nº 80 |
| • Virgolino António                   | Sepultura Temporária nº 81 |
| • Vitoria Figueiredo Bingre Troni     | Sepultura Temporária nº 82 |
| • Fausto Ramos Assis                  | Sepultura Temporária nº 83 |
| • José Arnaldo Reis Almeida           | Sepultura Temporária nº 84 |
| • Ivo do Carmo Leitão                 | Sepultura Temporária nº 87 |
| • António Correia Matoso              | Sepultura Temporária nº 88 |
| • Manuel Lourenço                     | Sepultura Temporária nº 89 |
| • Fernando Manuel Brites Lourenço     | Sepultura Temporária nº 90 |
| • Rita Pires Lima                     | Sepultura Temporária nº 91 |
| • Ludovina Celeste Teixeira Gonçalves | Sepultura Temporária nº 92 |
| • José Mário Costa do Carmo           | Sepultura Temporária nº 93 |
| • Maria Isabel Arcanjo dos Reis       | Sepultura Temporária nº 94 |
| • Gregory C. Woodward                 | Sepultura Temporária nº 95 |

- Isabel Felismina Mestre Sepultura Temporária nº 96
- João Joaquim Travanca Almas Sepultura Temporária nº 97
- Maria Zaida Marques de Sousa Monteiro Sepultura Temporária nº 98

Face ao exposto, notifico V. Exa, para no prazo de 30 dias, requerer, por escrito, a exumação e conservação dos restos mortais. Decorrido o prazo atrás citado, sem que promova qualquer diligência, será a exumação efetuada pelo serviço do Município considerando-se abandonados os restos mortais.

Paços do Concelho, 06 novembro 2024

O Diretor Departamento de Sustentabilidade e Gestão Operacional



Digitally signed by VÍTOR  
HUGO SALVÉ-RAINHA DO  
LIVRAMENTO  
Date: 2025.01.24 18:09:13  
+00:00

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.